



**LEI Nº 13.281, DE 14 DE ABRIL DE 2026 - D.O. 14.04.2026.**

Autor: Deputado Dr. João

**Acrescenta dispositivos à Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescidos o inciso V e o parágrafo único ao art.14 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, com a seguinte redação:

**“Art.14 (...)**

**(...)**

V - os poços comunitários destinados ao abastecimento público, desde que atendam aos parâmetros físicos, químicos e biológicos.

**Parágrafo único** A captação dispensada de outorga a que se refere o inciso V do art.14 desta Lei não eximirá o usuário da autorização prévia para perfuração do poço.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

**OTAVIANO PIVETTA**  
*Governador do Estado*

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***